



Justificamos aos autos os seguintes documentos para análise dessa Central: Justificativa (SEI Nº 78050835), Planilha de Custos (SEI Nº 78057481), Estimativa de Custo Comprovação de Vantajosidade da Adesão (SEI Nº 78050835 e Nº 78056420), Estudo Técnico Preliminar (SEI Nº 78084101), Termo de Referência (SEI Nº 78255454) e Parecer Técnico (78551265).

Diante disso, com fulcro na Instrução Normativa nº 001/2024 da SEAD - Secretaria de Estado da Administração e o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - COFEN, oriunda do Processo nº 00196.005350/2023-17, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2025, referente a contratação de implantação e prestação contínua dos serviços de solução integrada de comunicação baseada na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (voice over Internet Protocol), em favor da empresa JRC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC, sendo que a mesma manifestou concordância por meio do Ofício (76618821), uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SIC.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 562929

Secretaria de Estado da Retomada

Resolução nº 01, de 28 de agosto de 2025

Alteração da Resolução nº 02/2023 que instituiu a linha de crédito "Produtor Empreendedor Fruticultura", nas condições referentes ao prazo da linha e autoriza a realização de nova operação com a quitação do contrato vigente, para 68 (sessenta e oito) mutuários.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ, no uso de suas atribuições legais, conforme aprovação da matéria, em reunião realizada no dia 24/07/2025 (77489163), Ata nº 12/2025 aprovada na 12ª Reunião Extraordinária, que acatou a proposta apresentada pela GoiásFomento, no documento SEI (76981957), para os 68 (sessenta e oito) produtores rurais prejudicados pelo não recebimento dos equipamentos tempestivamente,

RESOLVEM:

Art. 1º. Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GoiásFomento a contratar, com prazo total de 54 (cinquenta e quatro) meses, incluso 18 (dezoito) meses de carência, com os Produtores Rurais que não concluíram o projeto em função do atraso na entrega dos kits fornecidos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

Art. 2º. Os Produtores Rurais que possuem operações já contratadas com a GoiásFomento, poderão realizar nova contratação mediante a liquidação do saldo devedor atualizado da operação vigente, assegurando que o cliente permaneça com apenas um contrato ativo.

§1º. Para assegurar que o valor a ser desembolsado permaneça na nova operação contratada, poderão ser acrescidos no saldo devedor da operação os encargos financeiros, inclusive os juros incorporados na operação anterior durante o período de carência.

§2º. Deverá ser calculada a Tarifa de Concessão de Aval (TCA) sobre o valor total a ser contratado e deduzido do valor anteriormente cobrado na operação.

§3º. Ocorrerá a cobrança regularmente do Imposto sob Operações Financeiras (IOF) de acordo com as normativas relacionadas ao imposto.

§4º. Não haverá cobrança de Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), para os mutuários que possuem contratos ativos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

RIVAE AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente da GoiásFomento

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PEDRO LEONARDO REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CAIRO SALIM MARCELINO LOPES
Deputado Estadual

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO PARA O EMPREENDEDOR, em GOIÂNIA - GO, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025.

Protocolo 562898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 - RETOMADA "FEIRAS NACIONAIS DO ARTESANATO 2º Semestre"

O Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, por intermédio da **COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS**, através da Comissão de Seleção constituída pela **Portaria n.º 189 (78520107)**, **RESOLVE**: Tornar público, o resultado da análise técnica do **Chamamento Público nº 008/2025 (78599906)**, cujo objeto é a seleção de artesãos e artesãs, com suas respectivas produções, para participação nas Feiras Nacionais do Artesanato, especificadas em Fortaleza/CE e Salvador/BA, resolve:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo, referente ao Chamamento Público n.º 08/2025, processo n.º 202519222001507, cujo objeto é a seleção de artesãos e artesãs, com suas respectivas produções, para participação nas Feiras Nacionais do Artesanato, a seguir especificadas: